Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.015, de 03 de novembro de 1.987

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, DA SECRETARIA DE OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE da Secretaria de Obras do Estado de São Paulo, para execução de melhoria em poço tubular profundo no Município de Taquaritinga.

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em CZ$ 10.085.000,00 (déz milhões e oitenta e cinco mil cruzados), cujas despesas onerarão o Orçamento programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

ARTIGO 3º - As obras serao executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros mediante licitação

ARTIGO 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir junto à Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CZ$ 10.085.000,00 (déz milhões e oitenta e cinco mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes da execução da presente Lei.

ARTIGO 5º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente do repasse financeiro do referido convênio.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 03 de novembro de 1.987

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supr

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-

convênio rog. Taquaritinga.

SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTRATOS

Câmara 16/08/88

Termo aditivo de reti-ratificação ao termo de convênio nº 87/33/00535.6, de 30/12/87, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Município de Taquaritinga.

Aos dias do mês de , do ano de mil, novecentos e oitenta e oito, nesta cidade de São Paulo, de um lado o Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, reorganizada pelo Decreto nº 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, C.G.C. nº 46.853.800/0001-56, com sede nesta Capital, na rua do Riachuelo, nº 115, 4º andar, a seguir denominada apenas DEPARTAMENTO, - neste ato representado por seu SUPERINTENDENTE, PAULO BEZERRIL JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG. nº 6.599.004, CIC nº 197.530.988-04, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelos Exmos. Governador do Estado e Secretário de Obras, conforme despachos exarados às fls.74 e 89, dos autos nº 37.242 - prov.1 - DAEE, publicados no DOE de 29/6/88, e de outro lado o Município de Taquaritinga, a seguir denominado apenas MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, RG. nº 9.612.192, CIC nº 017.749.649/53, residente e domiciliado à rua General Glicério, nº 386, em Taquaritinga, o qual se acha em exercício, conforme - atestado constante de fls. 18, dos autos acima mencionados. E, pelos partícipes assim representados, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas, ficou justa e convencionada a prorrogação de prazo do termo de convênio nº 87/33/00535.6, de - /87, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

O caput da cláusula VII do termo de convênio nº 87/33/00535.6, de 30/12/87, com a prorrogação até 30/6/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - O presente convênio vigorará até 30/6/88, a contar da data de sua assinatura."

CLÁUSULA II

Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de convênio nº 87/33/00535.6, de 30/12/87.

De como assim o disseram, ficou justo e convencionado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado - conforme pelas partes e na presença das testemunhas, senhoras Jaine dos Santos Mendes e Odete Vitiello Teixeira, a tudo presentes, foi por todos assinado. Eu, Maria Helena Arruda, Chefe de Seção, datilografei. Eu, JEZIEL AMARAL BATISTA, Secretário Geral, subscrevo.

ENGº PAULO BUZZERIL JUNIOR

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA

Testemunhas

Jaine dos Santos Mendes

Odete Vitiello Teixeira